L E I Nº 1.411/95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Abre crédito suplementar, com base no excesso de arrecadação, em favor da SOP, SES e SEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por excesso de arrecadação, na forma do art.43, § 1º, II, da Lei 4.320, de 17.03.1964, no valor de R$5.500.000,00 (cinco milhoẽs e quinhentos mil reais).

Art.2º - O valor de que trata o art.1º na forma de excesso de arrecadação é proveniente de convênios com o Governo' FEderal (MEC, MIR e MS) com aplicação em saneamento, educação e assistência social.

Art.3º - A suplementação de que trata o art.1º , fica assim distribuida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
6.07	13.76.449-1040	4110.00	4.000.000,00
6.06	03.07.021-2072	3120.00	1.000.000,00
6.05	08.42.188-1020	4110.00	500.000,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 1995.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO PEITOSA DA SILVA
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município